



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

PROCESSO: 796173/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o **fornecimento de materiais elétricos** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** SIM.
- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração.
- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
 - Secretaria Municipal de Assistência Social,
 - Secretaria Municipal de Saúde,
 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** compras de materiais e bens comuns.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.
- **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** De uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida, consoante ao art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP:** SIM
- **RESERVA DE COTA ME/EPP:** NÃO
- **ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA:** **SIM**
- **EXIGE AMOSTRA:** NÃO
- **DATA:** 28/04/2022
- **HORA:** 10h00min (Brasília-DF)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bllcompras.org.br
- **PREGOEIRO:** Sergio Mesquita de Avila Neto, pregoeiro designado por meio da Portaria nº. 254/2022, de 28 de fevereiro de 2022.
- **VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** de **R\$ 4.654.262,09** (Quatro milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e nove centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: nº. **211/2022.**





Sumário

1.	PREÂMBULO	3
2.	DO OBJETO, QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO	3
3.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO	4
4.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
5.	DA DATA E HORARIO DO CERTAME	8
6.	DO CREDENCIAMENTO	8
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
8.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
9.	DA SESSÃO	19
10.	DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO	22
11.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	26
12.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	27
13.	DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	28
14.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	29
15.	DA ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	30
16.	DA SUBCONTRATAÇÃO	31
17.	DO PAGAMENTO	31
18.	DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	31
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	33
20.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	33
21.	DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	37
22.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	37
23.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	38
24.	DO FORO	39
25.	INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	39
	ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	40
	ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)	82
	ANEXO III – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)	83
	ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)	85
	ANEXO V – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)	86
	ANEXO VI- FICHA CADASTRAL - MODELO	87
	ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	88
	ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO	99





1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representado pela autoridade competente o Senhor **Anderson Rodrigo do Nascimento Silva**, e por intermédio do pregoeiro oficial, designado pela PORTARIA Nº 254/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA** para futura e eventual **aquisição de materiais elétricos**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado no dia **28 de abril de 2022**, às **10:00 horas** (horário de Brasília), através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 1.2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.
- 1.3. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

2. DO OBJETO, QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

- 2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica **capacitada para o fornecimento de materiais elétricos** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.2.1. A elaboração do Termo de Referência é de competência Secretaria Municipal de Administração TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2022 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

- 2.3.1. A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande em conformidade com a Lei de Licitações e normativas vigentes.
- 2.3.2. As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.





- 2.3.3. O valor estimado totaliza a importância **R\$ 4.654.262,09 (Quatro milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e nove centavos)** e foi obtido com base na pesquisa de preços e aprovados pela Secretaria de Administração.
- 2.3.4. As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência anexo I do edital.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS BENS

- 3.2.1. A empresa Contratada deverá fornecer o objeto licitado parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria demandante, seguindo as condições e especificações constantes no Termo de referência anexo I deste edital, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. **Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.**
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006;
- 4.3. **CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PREGÃO:**
- 4.3.1. Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019), não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, **representar mais de uma empresa nesta licitação.**
- 4.3.2. Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 8e 9 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 4.3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade





promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).

- 4.3.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 4.3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 4.3.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e
- 4.3.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

5.1. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

- 5.1.1. Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 5.1.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulamentam.
- 5.1.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seu conteúdo, das condições de fornecimento ou participação. Sendo assim, antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos integrantes deste instrumento vinculatório.

5.2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 5.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 5.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 5.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.2.3.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 5.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

- 5.2.5.** Que tenham em seu quadro de funcionários, **pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.2.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.2.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.**

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração, conforme art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção ou não seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Diante do fato que este objeto não se trata de obras alta complexidade (§ 9º, Art.30 da Lei 8.666/1993), e tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o valor estimado está em conformidade com o art. 6º inciso V da Lei 8666-93, nota-se também que o Projeto Básico não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o princípio da vantagem buscada pela Administração.

O objeto desta licitação pode ser executado por diversas empresas do mercado já atuantes do ramo ora licitado, e em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.3.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.





5.3.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06:

- I - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
- IV - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
- V - Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
- VI - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII - Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX - Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X - Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- XI - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.3.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 **DEVERÃO DECLARAR**, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação.

5.3.4. **A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.**

5.3.5. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

- a) Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo pregoeiro.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

5. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

DATA DA REALIZAÇÃO	28/04/2022 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	28/04/2022 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	25/04/2022 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 5.2. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53, do Decreto 10.024/2019).
- 5.3. Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcados, ou de qualquer outra sessão pública (diligência, recursos, etc....), referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
 - 6.1.1. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados, **não podendo**, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, **representar mais de uma empresa nesta licitação.**
- 6.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante efetuadas em seu nome, assume como





firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).

- 6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. (Art. 26, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.3. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item;
 - b) Marca;
 - c) Fabricante;
 - d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

- 7.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, e **não serão aceitas as descrições que contenham somente: "idem ao edital", ou "conforme o edital",** ou outras deste gênero.
- 7.4.3. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem** como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 7.4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 7.4.6. Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.
- 7.4.7. A marca e o modelo deverão ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "**MARCA PRÓPRIA**".
- 7.4.8. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- 7.4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).

7.5. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 7.5.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema, juntamente com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.5.2. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.
- 7.5.3. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que





presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

- a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

7.5.4. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;

7.5.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.5.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. (Art. 16, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).

7.5.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo e, preferencialmente, forma numerada, sequencial e, salientando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

7.5.9.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

- 7.5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.5.11. Os licitantes deverão encaminhar, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

- 8.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.
- 8.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do município instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, o CRC deverá ser anexado no campo "Outros Documentos" da plataforma. (Art. 26, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.1.3. As empresas, cadastradas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item 9.5 deste edital bem como as declarações do item 9.6.
- 8.1.4. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica FACULTADO a obrigatoriedade, podendo a licitante apresentar o CRC e os atestados de qualificação técnica e declarações, ou dos documentos dos subitens a seguir.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1. **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).
- 8.2.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.2.3. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- 8.2.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

- 8.2.5.** Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 8.2.6.** Em se tratando de **Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.
- 8.2.7.** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- 8.2.8.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

8.3. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- 8.3.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.3.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- 8.3.4.** Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- a)** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 8.3.5.** Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:
- 8.3.5.1. FEDERAL:**
- a)** Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em





relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.5.2. ESTADUAL:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

8.3.5.3. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

8.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)

8.3.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital.**

8.3.7.1. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

8.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





- 8.3.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- 8.3.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

- 8.4.2.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

- 8.4.2.1.** CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

- 8.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

- 8.4.4.** Para fins de atendimento do item ANTERIOR, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 8.4.4.1. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):**

1) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) Extraídos do Livro Diário, **acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e**





encerramento, devidamente autenticado, registrado e/ou protocolado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69);

- 2) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Registro digital".
- 3) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

8.4.4.2. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1) Cópia da Publicação no Diário Oficial;
- 2) Cópia da Publicação em jornal de grande circulação;
- 3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento. (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76).

8.4.4.3. Sociedade criada no exercício em curso

- 1) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

8.4.4.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, na seguinte forma:

- 1) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- 2) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- 3) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

8.4.5. As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

- 8.4.6. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- 8.4.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.**
- 8.4.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- 8.4.9. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- 8.4.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- 8.4.11. **NÃO** serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.5.1. A licitante deverá apresentar **atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão de entrega de pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação ou item pertinente, e deveram conter no mínimo:
- a) Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;
 - b) Relatório dos produtos fornecidos.
 - c) Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.
- 8.5.2. Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.
- 8.5.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
- 8.5.4. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da **matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:**
- a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.





- 8.5.5.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

8.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 8.6.1.** Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.
- b) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- c) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- d) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.
- e) Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.
- f) Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.
- g) Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- h) Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:
 - h.1.** CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- i) Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.





- j) Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar **acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.**

9. DA SESSÃO

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.
- 9.2. Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. DA ANALISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

- 9.3.1. O Pregoeiro fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. (Art. 30, § 5º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.4.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.4.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.4.3. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 9.4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

- 9.4.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**. (Art. 30, §5º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.4.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.5. DO MODO DE DISPUTA

- 9.5.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser R\$ 0,10 (dez centavos)**. (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.5.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.5.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.5.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.5.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.6.1. Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. (Art. 36 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.6.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. (Art. 37 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.6.1.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (Art. 37, Parágrafo Único, do Decreto nº. 10.024/2019).





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

- 9.6.2.** Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).
- 9.6.2.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. (Art. 45, §3º da Lei Complementar 123/2006).
- 9.6.2.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. (Art. 45, II, da Lei Complementar 123/2006).
- 9.6.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Art. 45, III, da Lei Complementar 123/2006).
- 9.6.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 37, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

9.7. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.7.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Art. 38, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.7.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.8. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 9.8.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

- 9.8.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO

10.1. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

- 10.1.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.1.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.1.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.
- 10.1.4.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.1.5. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:**
- 10.1.5.1.** Proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.1.5.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Art. 48, II, Lei 8.666/93).
- 10.1.5.2.** Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.
- 10.1.5.3.** Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não





atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).

- 10.1.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (Art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.1.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. (Art.43, § 4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.1.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. (Art. 4, XII, Lei nº.10.520/2002).

10.2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.2.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.2.1.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.2.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.2.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.2. Na hipótese de apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. (Art. 43, §5º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.2.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.
- 10.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam ao Contrato ou Ata de Registro de preços.
- 10.2.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.3.1. Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema**, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligência, caso julgue necessário.





- 10.3.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
 - b) Raio X do fornecedor (<http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa>)
 - c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>)
 - d) Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>)
 - e) Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Adm. Pub. pelo Poder Judiciário (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>)
- 10.3.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.6.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.3.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3.8.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 10.3.9.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 10.3.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o mesmo prazo será concedido para envio da proposta, em formato digital, via sistema, sob pena de não aceitação da proposta e/ou inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).





- 10.3.10.1.** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.3.11.** Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.3.11.1.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.3.12.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024.
- 10.3.12.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.3.12.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.3.12.3.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 10.3.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.
- 10.3.14.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4º, Do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.3.15.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

- 10.3.15.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.3.16.** O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 10.3.17.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.3.18.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 10.3.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, salvo se ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 12 deste Edital. (Art. 43, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.1.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do item 13.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.1.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias para apresentação da peça recursal. (Art. 44, §1º, do Decreto nº. 10.024/2019).





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

- 11.2.1. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 44, §2, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.2.2. A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- 11.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 11.4. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Após decidido os recursos quando houver e declarado o vencedor do processo pelo Pregoeiro, o processo será encaminhado para análise e parecer final da Procuradoria Geral do Município, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:
- a) Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.
 - b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
 - c) Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
 - d) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

- 12.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, após o parecer da procuradoria Geral, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, (art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- 13.4. A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital. (Art. 11, III, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 13.5. Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- 13.6. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções prevista neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
- 13.6.1. Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Art. 11, I, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 13.6.1.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante





vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 13.6.2.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 11, II, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 13.6.3.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 13.7.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).
- 13.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).
- 13.9.** Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente a Ata de Registro de Preços, são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I e na Minuta da Ata - Anexo VII deste Edital.**

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo VII- MINUTA DE CONTRATO do Edital.**
- 14.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 14.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e encaminhado via correspondência postal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4.** O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

- 14.5. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.6. Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 14.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 14.9. Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VIII a este Edital.**

15. DA ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. O prazo de entrega dos materiais é **de 03 (três) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento** emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- 15.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 15.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 15.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 15.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 15.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 17.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 17.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 17.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 17.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 17.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 17.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 17.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 17.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 17.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 17.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.
- 17.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 18.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;





- 18.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões.
- 18.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 18.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 18.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 18.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 18.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 18.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 18.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 18.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 18.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 18.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 18.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 18.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

- 18.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 18.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.
- 18.20.** Os objetos a serem fornecido deverão estar de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, INMETRO e ANATEL.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1.** Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
- 19.1.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
 - 19.1.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
 - 19.1.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
 - 19.1.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
 - 19.1.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
 - 19.1.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
 - 19.1.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
 - 19.1.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
 - 19.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

20.2. Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, § 1º, do Decreto 10.024/2019).

20.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

20.4.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

20.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;





- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

20.4.2. DA MULTA (Art. 87, II, da lei 8.666/93).

20.4.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

20.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

20.4.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

20.4.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).

20.4.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

20.4.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:





- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

20.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).

20.4.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

20.4.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

20.4.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).





- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Até 03 (três) dias **úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (Art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.1.1. As impugnações ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaovg@hotmail.com", devidamente instruídos. (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.2. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração e serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. (Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.5. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.5.1. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (Art. 22, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 21.6. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 20.1.
- 21.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº.10.520/02 e legislação vigente.
- 21.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

- 22.1.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- 22.2.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 22 do decreto 10.024/2019)
- 22.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TERMO DE REFERENCIA.
- 22.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Art. 4º, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- 22.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.8.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.
- 22.9.** Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- 22.10.** Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Pregoeiro.
- 22.11.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

- 23.1.1.** Adiar a data da sessão pública.





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

- 23.1.2.** Paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.
- 23.1.3.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 23.2.** A anulação do procedimento induz a do contrato; (Art. 18, §1º do Decreto nº. 3.555/2000).
- 23.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, Parágrafo Único do Decreto nº. 10.024/2019).

24. DO FORO

- 24.1.** As partes Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT s elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<u>ANEXO III</u>	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
<u>ANEXO IV</u>	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
<u>ANEXO V</u>	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
<u>ANEXO VI</u>	MODELO FICHA CADASTRAL
<u>ANEXO VII</u>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<u>ANEXO VIII</u>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 08 de abril de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretaria Municipal de Administração.

Várzea Grande/MT





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA		Nº 10/2022
Número do Processo 796173/2022	Lotes Exclusivos para ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.		
Valor total estimado R\$ 4.654.262,09	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade - Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☐ Item ☒ Lote
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista 3. Qualificação Econômico-Financeira 4. Qualificação Técnica 5. Documentos Complementares		
DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		
A Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando: a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências		





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

No caso, em tela, a futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais elétricos, será destacado como **exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte** os lotes cujo valor forem de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Já os lotes I, IV, VI, VIII, X, XIII, XVI e XVIII, cujo valor ultrapassam o valor anteriormente citado, estes serão destacados como **ampla concorrência**, tendo em vista que desta forma não acarretará em prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, pois apesar de serem peças separadas fazem parte de um conjunto, não podendo existir assim divergência de cores e tecidos.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

A aquisição de Uniforme operacional completo, e uniforme de passeio, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.





TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2022

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Administração.

1.1. DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Assistência Social,

Secretaria Municipal de Saúde,

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.2. DOS SECRETÁRIOS

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva,

Ana Cristina Vieira e Silva,

Gonçalo Aparecido,

Silvio Aparecido Fidélis.

2. DA CI DE ORIGEM Nº 013/SAD/2022

DATA: 09/02/2022

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

4. DA(S) JUSTIFICATIVA(S)

4.1. DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de materiais elétricos para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, visando manter o pleno funcionamento, para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais e todas as unidades das secretarias; nas creches e escolas municipais, CRAS; por período de 12 (Doze) meses.

Diante o exposto, justificamos assim a realização da abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, conforme termo de referência.





4.2. DO LOTE

Tendo em vista que o caso que ora se apresenta tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento dos itens em lotes faz-se necessário haja vista a complexidade do objeto, a eficiência na fiscalização de um único ata/contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de várias empresas para a entrega dos materiais. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lotes.

Some-se a isso a possibilidade de estabelecer, recurso compatíveis para gerenciamento do serviço padronizado, diretamente ligado à qualidade e eficiência do serviço prestado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

Impondo-se a necessidade inarredável de um procedimento licitatório ao mesmo tempo célere e capaz de suprir as necessidades deste ente municipal onde ainda está carente de profissionais altamente qualificados.

Diante desse quadro é que entendemos ser o pregão a modalidade cabível e mais adequada aos interesses da administração no atual momento, permitindo o acirramento da competição pelo menor preço em favor da Administração Pública.

Considerando as quantidades de objetos em comum a serem licitados, será mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande o agrupado em lotes por seguimentos, pois facilitará ao fiscal do contrato fazer uma gestão mais detalhada e com mais segurança, evitando assim uma demanda muito grande de várias contratações e aquisições a serem fiscalizados, dando maior celeridade na entrega dos materiais solicitados, proporcionando o bom andamento dos serviços e evitando sua interrupção, devido o atraso na entrega. Ademais, o processo agrupado em lotes objetiva mesmo padrão de qualidade e o menor custo do fornecimento, o que demonstra a vantajosidade para o Município.

Sagrar-se-á vencedor da fase de lances quanto aos lotes o licitante que obtiver o menor valor global do lote desde que o preço unitário de cada item esteja menor que o preço unitário estimado máximo pela Administração.

4.3. DO REGIME DE FORNECIMENTO.





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, seguindo as condições e especificações constantes no item 13 deste Termo, consoante ao III da Lei nº 8.666/93.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

LOTE 1 AMPLA CONCORRENCIA							
ITEM	Nº ITEM DO SIST.	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	151577-2	CABO CCI 2 PARES.	M	1.700	R\$2,5200	R\$4.284,0000
2	7	433043-9	CABO FLEXÍVEL 1KV PRETO 95MM	M	1.500	R\$ 101,0167	R\$151.525,0500
3	8	153025-9	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM 750V CORES DIVERSAS A DEFINIR	M	7.300	R\$ 1,7467	R\$ 12.750,9100
4	9	229477-0	CABO FLEXÍVEL 10 MM 750V COR PRETO 1º LINHA	M	6.000	R\$ 11,6633	R\$ 69.979,8000
5	10	113290-3	CABO FLEXÍVEL 16MM 750V	M	1.700	R\$ 18,7967	R\$ 31.954,3900
6	11	370819-5	CABO FLEXÍVEL 1KV PRETO 25MM	M	1.300	R\$ 31,0775	R\$ 40.400,7500
7	12	333352-3	CABO FLEXÍVEL 1KV PRETO 50MM	M	1.050	R\$ 60,0750	R\$ 63.078,7500
8	13	315218-9	CABO FLEXÍVEL 1KV PRETO 70MM	M	1.000	R\$ 95,7800	R\$ 95.780,0000
9	14	146658-5	CABO FLEXÍVEL 1KV PRETO 120MM	M	1200	R\$ 143,7300	R\$ 172.476,0000
10	15	255120-9	CABO FLEXÍVEL 1KV PRETO 35MM	M	1.150	R\$ 41,8700	R\$ 48.150,5000





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

11	16	276643-4	CABO FLEXÍVEL 1KV PRETO 10MM	M	1.400	R\$ 11,4400	R\$ 16.016,0000
12	17	343387-0	CABO FLEXÍVEL 1KV PRETO 16MM	M	1.400	R\$22,0500	R\$30.870,0000
13	18	244200-0	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM 750V PRETO	M	9.600	R\$ 2,6500	R\$ 25.440,0000
14	19	130513-1	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM 750V COR PRETA 1º LINHA	M	11.000	R\$ 5,0533	R\$ 55.586,3000
15	20	41979-6	: CABO FLEXÍVEL 6,0 MM 750V COR PRETA 1º LINHA	M	10.200	R\$ 5,8725	R\$ 59.899,5000
16	21	00035349	CABO PP 2X10,0MM	M	1.550	R\$ 28,2367	R\$ 43.766,8850
17	22	137685-3	CABO PP 2X1,5MM	M	2.350	R\$ 5,1100	R\$ 12.008,5000
18	23	274625-5	CABO PP 2X2,4,0MM	M	1.950	R\$ 12,5000	R\$ 24.375,0000
19	24	374625-9	CABO PP 2X2,5MM	M	2.150	R\$ 8,0440	R\$ 17.294,6000
20	25	116849-5	CABO PP 2X6,0MM	M	1.650	R\$ 18,6400	R\$ 30.756,0000
21	26	189429-3	CABO PP 3X1,5MM	M	1.350	R\$ 7,6900	R\$ 10.381,5000
22	27	00067416	CABO PP 3X10,0MM	M	1.650	R\$ 46,3600	R\$ 6.494,0000
23	28	374626-7	CABO PP 3X2,5MM	M	1.450	R\$ 12,4050	R\$ 17.987,2500
24	29	275715-0	CABO PP 3X4,0MM	M	1.200	R\$ 17,0300	R\$ 20.436,0000
25	30	0002105	CABO QUADRUPLIX	M	1.350	R\$ 9,5800	R\$ 12.933,0000





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

			10MM				
26	31	0002106	CABO QUADRUPLIX 120MM	M	900,00	R\$ 57,1650	R\$ 51.448,5000
27	32	375646-7	CABO QUADRUPLIX 25MM	M	1.050	R\$ 21,1050	R\$ 22.160,2500
28	33	0002108	CABO QUADRUPLIX 35MM	M	1.200	R\$ 28,7933	R\$ 34.551,9600
29	34	0002109	CABO QUADRUPLIX 70MM	M	8500	R\$ 48,2275	R\$ 40.993,3750
30	35	0002110	CABO TRIPLEX 10MM	M	1.450	R\$ 6,7650	R\$ 9.809,2500
31	36	0001437	CABO TRIPLEX 16MM	M	1.400	R\$ 9,8000	R\$ 13.720,0000
32	37	0001438	CABO TRIPLEX 25MM	M	650	R\$ 15,7200	R\$ 10.218,0000
33	120	172900-4	FIO ELETRICO - COBRE PARALELO, CAPA DE PLASTICO ANTI-CHAMA, COR PERTO , 2 X 2,5 MM2, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO 300 V	M	5600	R\$ 6,2400	R\$ 34.944,0000
34	121	00019844	FIO PARALELO 300V 2X1,00MM	M	5.300	R\$ 3,6300	R\$ 19.239,0000
35	122	00035775	FIO PARALELO 300V 2X1,50MM	M	5.300	R\$ 4,0433	R\$ 21.429,4900
36	123	00035776	FIO PARALELO 300V 2X4,00MM	M	3.800	R\$ 10,7000	R\$ 40.660,0000
37	124	00067415	FIO RÍGIDO 10,0MM 750V	M	3.000	R\$ 14,5100	R\$ 43.530,0000





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

38	125	193097-4	FIO RÍGIDO 2,5MM 750V ANTI-CHAMAS NA COR PRETA	M	3.550	R\$ 2,4200	R\$ 8.591,0000
39	126	0002125	FIO RÍGIDO 4,0MM 750V ANTI-CHAMAS NA COR PRETA	M	3.200	R\$ 4,2650	R\$ 13.648,0000
40	127	0002126	FIO RÍGIDO 6,00MM 750V	M	3.900	R\$ 7,8400	R\$ 30.576,0000
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$ 1.540.143,5100

LOTE 2 EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	Nº ITEM DO SIST.	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	128	163860-2	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM X 5 MTS UTILIZADA PARA ISOLAÇÃO DE FIOS, CABOS, EMENDAS, TERMINAIS E TERMINAÇÕES COM CLASSE DE TENSÃO ATÉ 69.000 VOLTS. NORMA NBR 10669 (ABNT) E ASTM D-4388	UN	400	R\$ 3,8533	R\$ 1.541,3200
42	129	29136-6	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL CLASSE A APROVADA PELAS NORMAS DA ABNT NM 60454-3-1, COM ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS EM	UN	700	R\$ 42,7550	R\$ 29.928,5000





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

			GERAL DE ATÉ 750 V. MEDIDAS 19 MM X 20 M.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$ 31.469,8200

LOTE 3 EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	Nº ITEM DO SIST.	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	62	0008166	CONECTOR PERFURANTE 25X120MM	UN	225	R\$ 31,4550	R\$ 7.077,3750
44	63	0002120	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 10-95MM	UN	265	R\$ 12,0200	R\$ 3.185,3000
45	64	0002121	CONECTOR SINDAL 10,0MM	UN	285	R\$ 13,6600	R\$ 3.893,1000
46	65	0002122	CONECTOR SINDAL 16,0MM	UN	315	R\$ 9,1550	R\$ 2.883,8250
47	66	136239-9	CONECTOR SINDAL 4,00MM	UN	195	R\$ 4,2950	R\$ 837,5250
48	67	136240-2	CONECTOR SINDAL 6,00MM	UN	315	R\$ 8,0150	R\$ 2.524,7250
49	68	383367-4	CONECTOR SPLIT BOLT 120 MM	UN	236	R\$ 32,4100	R\$ 7.648,7600
50	69	383355-0	CONECTOR SPLIT BOLT 10 MM	UN	256	R\$ 6,6650	R\$ 1.706,2400
51	70	383358-5	CONECTOR SPLIT BOLT 16 MM	UN	256	R\$ 8,2250	R\$ 2.105,6000





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

52	71	315221-9	CONECTOR SPLIT BOLT 25 MM	UN	236	R\$ 19,4450	R\$ 4.589,0200
53	72	383359-3	CONECTOR SPLIT BOLT 35 MM	UN	226	R\$ 14,7050	R\$ 3.323,3300
54	73	383362-3	CONECTOR SPLIT BOLT 50 MM	UN	226	R\$ 15,8550	R\$ 3.583,2300
55	74	383364-0	CONECTOR SPLIT BOLT 70 MM	UN	226	R\$ 18,5000	R\$ 4.181,0000
56	75	383365-8	CONECTOR SPLIT BOLT 95 MM	UN	226	R\$ 38,3850	R\$ 8.675,0100
57	131	252485-6	HASTE COBREDA 5/8X240M	UN	90	R\$ 63,4650	R\$ 5.711,8500
58	132	36075-9	HASTER DE ATERRAMENTO FERRO COM CONECTOR 5/8 REFORÇADO	UN	415	R\$ 95,9900	R\$ 39.835,8500
59	217	50337-1	TERMINAL DE COBRE ESTANHADO COMPRESSÃO 10MM	UN	143	R\$ 1,5300	R\$ 218,7900
60	218	272835-4	TERMINAL DE COBRE ESTANHADO COMPRESSÃO 120MM	UN	215	R\$ 18,3450	R\$ 3.944,1750
61	219	50324-0	TERMINAL DE COBRE ESTANHADO COMPRESSÃO 16MM	UN	165	R\$ 2,5900	R\$ 427,3500
62	220	00067411	TERMINAL DE COBRE ESTANHADO COMPRESSÃO 25MM	UN	185	R\$ 3,2350	R\$ 598,4750





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

63	221	50332-0	TERMINAL DE COBRE ESTANHADO COMPRESSÃO 35MM	UN	155	R\$ 4,0950	R\$ 634,7250
64	222	272836-2	TERMINAL DE COBRE ESTANHADO COMPRESSÃO 50MM	UN	145	R\$ 5,4800	R\$ 794,6000
65	223	50373-8	TERMINAL DE COBRE ESTANHADO COMPRESSÃO 70MM	UN	145	R\$ 10,2750	R\$ 1.489,8750
66	224	50331-2	TERMINAL DE COBRE ESTANHADO COMPRESSÃO 95MM	UN	135	R\$ 11,8667	R\$ 1.602,0045
67	225	407546-3	TERMINAL PRE-ISOLADO PINO 10,00MM	UN	125	R\$ 1,2033	R\$ 150,4125
68	226	440565-0	TERMINAL PRE-ISOLADO PINO 16MMM	UN	159	R\$ 1,2950	R\$ 205,9050
69	227	50314-2	TERMINAL PRESSÃO 10 MM	UN	154	R\$ 5,3850	R\$ 829,2900
70	228	149528-3	TERMINAL PRESSÃO 120 MM	UN	183	R\$ 14,3150	R\$ 2.619,6450
71	229	50318-5	TERMINAL PRESSÃO 25 MM	UN	153	R\$ 7,9450	R\$ 1.215,5850
72	230	50318-5	TERMINAL PRESSÃO 35 MM	UN	158	R\$ 8,6100	R\$ 1.360,3800
73	231	50319-3	TERMINAL PRESSÃO 50 MM	UN	158	R\$ 8,5400	R\$ 1.349,3200
74	232	50373-8	TERMINAL PRESSÃO 70 MM	UN	153	R\$ 7,8075	R\$ 1.194,5475





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

75	233	71166-7	: TERMINAL PRESSÃO 95 MM	UN	153	R\$ 8,6650	R\$ 1.325,7450
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$ 121.722,5645

LOTE 4 AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	Nº ITEM DO SIST.	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	1	00019655	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 4,8X200MM	pcte	2.250	R\$ 15,9100	R\$ 35.797,5000
77	2	0004316	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 2,5X200MM	pcte	2.150	R\$ 11,1300	R\$ 23.929,5000
78	3	0005094	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 2,5X100MM	pcte	2.175	R\$ 7,1800	R\$ 15.616,5000
79	4	00033271	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 2,5X150MM	pcte	2.175	R\$ 13,3925	R\$ 29.128,6875
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$104.472,1875

LOTE 5 EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	Nº ITEM DO SIST.	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	49	271907-0	CAPACITOR PARA VENTILADOR 04 MICROFAIRE	UN	620	R\$ 15,3500	R\$ 9.517,0000
81	50	39117-4	CAPACITOR PARA VENTILADOR 10	UN	590	R\$ 19,1400	R\$ 11.292,6000





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

			MICROFAIRE				
82	51	224567-1	CAPACITOR PARA VENTILADOR MICROFAIRE 15	UN	2.075	R\$ 21,5150	R\$ 44.643,6250
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$ 65.453,2250

LOTE 6 AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	Nº ITEM DO SIST.	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	52	230649-2	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC COM 12 DISJUNTOR	UN	825	R\$ 65,5800	R\$ 54.103,5000
84	53	286132-1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR PVC COM 3 DISJUNTOR	UN	845	R\$ 35,8633	R\$ 30.304,4885
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$ 84.407,9885

LOTE 7 EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	Nº ITEM DO SIST.	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	54	40386-5	CHAVE TESTE PROFISSIONAL COM 15CM 100V A 500V	UN	119	R\$ 14,4600	R\$ 1.720,7400
86	116	356877-6	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 10 M DE COMPRIMENTO E COM	UN	208	R\$ 65,7867	R\$ 13.683,6336





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

			5 TOMADAS NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO - 2 P + T.				
87	117	0002123	EXTENSÃO PP 0,75MMX10MT.	UN	183	R\$ 47,1533	R\$ 8.629,0539
88	118	00035770	EXTENSÃO PP 0,75MMX5MT	UN	175	R\$ 29,4467	R\$ 5.153,1725
89	119	00020879	FILTRO ADSL MICRO FILTRO CONTRA RUÍDOS	UN	290	R\$ 27,7450	R\$ 8.046,0500
90	130	00067412	GARRA PARA BATERIA NEGATIVO 500A	UN	24	R\$ 21,2150	R\$ 509,1600
91	133	328973-7	INDICADOR DE TENSÃO PROFISSIONAL 110-380V	UN	90	R\$ 36,8450	R\$ 3.316,0500
92	176	00035758	MULTÍMETRO DIGITAL COM ALICATE AMPERÍMETRO TENSÃO DC 1000V, TENSÃO AC 750V, CORRENTE AC 1000A, RESISTÊNCIA 200KOHM TESTE DE CONTINUIDADE DISPLAY LCD 3" DÍGITOS (1999) DISPLAY COM ILUMINAÇÃO TAMANHO MAXIMO DO CONDUTOR 42MM ACOMPANHA ESTOJO, BATERIA E PONTAS DE PROVA LEC 1010 CATEGORIA II.	UN	31	R\$ 478,3800	R\$ 14.829,7800
93	177	256918-3	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO 20MT	RL	81	R\$ 78,7900	R\$ 6.381,9900





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ 62.269,6300

LOTE 8 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Nº ITEM DO SIST.	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	55	0002115	CHUVEIRO ELÉTRICO 4500W 220V	UN	230	R\$121,3500	R\$27.910,5000
95	56	0002116	CHUVEIRO ELÉTRICO 5500W 127V	UN	135	R\$124,1650	R\$16.762,2750
96	57	00067413	CHUVEIRO ELÉTRICO 3200W 127V	UN	170	R\$104,4100	R\$17.749,7000
97	58	0002117	CHUVEIRO ELÉTRICO 5500W 220V	UN	190	R\$101,8150	R\$19.344,8500
98	59	0002114	CHUVEIRO ELÉTRICO 4500W 127V	UN	170	R\$115,8150	R\$19.688,5500
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$ 101.455,8750

LOTE 9 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	Nº ITEM DO SIST.	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	183	409958-3	PLUG - TIPO FEMEA , TOMADA ELETRICA,NOVO PADRÃO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,03,110/220 V,20A,TERMOPLASTICO,	UN	1.300	R\$ 7,3957	R\$ 9.614,4100





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

			COBRE.				
100	184	291647-9	PLUG - TIPO MACHO, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, NBR, 14136/2002.,3 POLOS,110/220V,20A,TE RMOPLASTICO,LIGA DE COBRE	UN	640	R\$ 6,8880	R\$ 4.408,3200
101	185	291645-2	PLUG - TIPO MACHO,TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,3 POLOS,110/220V,10A,TE RMOPLASTICO,LIGA DE COBRE	UN	1.000	R\$ 6,9700	R\$ 6.970,0000
102	186	0002137	PLUG PORCELANA 2X30A	UN	660	R\$ 16,3150	R\$ 10.767,9000
103	187	0002136	PLUG PORCELANA 2X20A	UN	635	R\$ 19,9900	R\$ 12.693,6500
104	188	0002138	: PLUG PORCELANA 3 X 20 AMPERES - 3 POLOS. CONFORME A NOVA NORMA BRASILEIRA.	UN	480	R\$ 18,8900	R\$ 9.067,2000
105	189	00067414	PLUG PORCELANA 3X30A	UN	470	R\$ 22,4950	R\$ R\$ R\$ 10.572,6500
106	190	171885-1	: PLUG TELEFONE COM RJ 11	UN	460	R\$ 5,6200	R\$ 2.585,2000
107	208	18104-8	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220V 4400	UN	130	R\$ 47,3200	R\$ 6.151,6000





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

			WATTS				
108	209	68803-7	ROLDANA PLÁSTICA 30X30 - 3/4"	UN	203	R\$ 0,9560	R\$ 194,0680
109	210	68802-9	ROLDANA PLÁSTICA 36X36 - 1"	UN	683	R\$ 1,3350	R\$ 911,8050
110	211	0001418	ROLDANA PORCELANA 72X72	UN	673	R\$ 23,7333	R\$ 15.972,5109
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$89.909,3139

LOTE 10 AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	Nº ITEM DO SIST.	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111	76	279616-3	CONJUNTO PARA AR CONDICIONADO EMBTIR TOMADA 20A + DISJUNTOR BIFÁSICO 20A DE CHAPA DE METAL	UN	175	R\$ 71,9150	R\$ 12.585,1250
112	77	167953-8	DISJUNTOR BIFÁSICO UL PRETO 35A	UN	130	R\$ 38,8650	R\$ 5.052,4500
113	78	259451-0	DISJUNTOR BIFÁSICO UL PRETO 10A	UN	120	R\$ 39,1050	R\$ 4.692,6000
114	79	142644-3	DISJUNTOR BIFÁSICO UL PRETO 15A	UN	120	R\$ 40,5100	R\$ 4.861,2000
115	80	167952-0	DISJUNTOR BIFÁSICO UL PRETO 20A	UN	160	R\$ 36,3780	R\$ 5.820,4800
116	81	414176-8	DISJUNTOR BIFÁSICO UL	UN	130	R\$ 39,4200	R\$ 5.124,6000





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

			PRETO 25A				
117	82	251738-8	DISJUNTOR BIFÁSICO UL PRETO 30A	UN	130	R\$ 38,1650	R\$ 4.961,4500
118	83	167954-6	: DISJUNTOR BIFÁSICO UL PRETO 40A	UN	165	R\$ 39,7900	R\$ 6.565,3500
119	84	167955-4	DISJUNTOR BIFÁSICO UL PRETO 50A	UN	145	R\$ 39,3420	R\$ 5.704,5900
120	85	167956-2	DISJUNTOR BIFÁSICO UL PRETO 60A	UN	125	R\$ 39,9180	R\$ 4.989,7500
121	86	147200-3	DISJUNTOR BIFÁSICO UL PRETO 70A	UN	120	R\$ 49,8900	R\$ 5.986,8000
122	87	171923-8	DISJUNTOR MONOFÁSICO UL PRETO 10A	UN	125	R\$ 10,4167	R\$ 1.302,0875
123	88	332484-2	DISJUNTOR MONOFÁSICO UL PRETO 15A	UN	110	R\$ 10,7800	R\$ 1.185,8000
124	89	190477-9	DISJUNTOR MONOFÁSICO UL PRETO 20A	UN	150	R\$ 10,2200	R\$ 1.533,0000
125	90	190497-3	DISJUNTOR MONOFÁSICO UL PRETO 25A	UN	105	R\$ 14,3767	R\$ 1.509,5535
126	91	166049-7	DISJUNTOR MONOFÁSICO UL PRETO 30A	UN	105	R\$ 14,2800	R\$ 1.499,4000
127	92	378713-3	: DISJUNTOR MONOFÁSICO UL PRETO	UN	95	R\$ 17,5667	R\$ 1.668,8365





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

			40A				
128	93	294920-2	DISJUNTOR TERMOPLASTICO 225 AMPERES	UN	72	R\$ 1.086,7500	R\$ 78.246,0000
129	94	186325-8	: DISJUNTOR TRIFÁSICO UL PRETO 100A	UN	134	R\$ 196,5867	R\$ 26.342,6178
130	95	424199-1	DISJUNTOR TRIFÁSICO UL PRETO 10A	UN	105	R\$ 50,3650	R\$ 5.288,3250
131	96	168686-0	DISJUNTOR TRIFÁSICO UL PRETO 125A	UN	49	R\$ 778,7350	R\$ 38.158,0150
132	97	165055-6	DISJUNTOR TRIFÁSICO UL PRETO 15 A	UN	95	R\$ 49,5667	R\$ 4.708,8365
133	98	191410-3	DISJUNTOR TRIFÁSICO UL PRETO 150A	UN	46	R\$ 879,4250	40.453,5500
134	99	305354-7	DISJUNTOR TRIFÁSICO UL PRETO 175A	UN	51	R\$ 966,3150	49.282,0650
135	100	193768-5	DISJUNTOR TRIFÁSICO UL PRETO 200A	UN	46	R\$ 1.455,9000	66.971,4000
136	101	380768-1	DISJUNTOR TRIFÁSICO UL PRETO 20A	UN	100	R\$ 50,3650	5.036,5000
137	102	188796-3	DISJUNTOR TRIFÁSICO UL PRETO 25A	UN	90	R\$ 56,7967	5.111,7030
138	103	172332-4	DISJUNTOR TRIFÁSICO UL PRETO 30A	UN	110	R\$ 61,4633	6.760,9630
139	104	416519-5	DISJUNTOR TRIFÁSICO UL PRETO 40A	UN	95	R\$ 63,8800	6.068,6000
140	105	186324-0	DISJUNTOR TRIFÁSICO UL PRETO 50A	UN	95	R\$ 63,7500	6.056,2500
141	106	158078-7	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A	UN	100	R\$ 71,4180	7.141,8000
142	107	165887-5	DISJUNTOR TRIPOLAR DE	UN	100	R\$ 97,7700	9.777,0000





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

			70A				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$430.446,6978

LOTE 11 EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	Nº ITEM DO SIST.	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143	46	275170-4	CANAleta DE PVC SISTEMA X 50 X 20 X 2000MM	UN	700	40,5800	28.406,0000
144	47	314312-0	CANAleta DE PVC SISTEMA X 20 X 10 X 2000MM	UN	960	15,9600	15.321,6000
145	48	201831-4	CANAleta DE PVC SISTEMA X 40 X 20 X 2000MM	UN	910	40,5900	36.936,9000
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$80.664,5000

LOTE 12 EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	Nº ITEM DO SIST.	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
146	108	305947-2	ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 1" BARRA COM 3MT	BR	115	R\$ 22,5250	R\$ 2.590,3750
147	109	378716-8	ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 1.1/2" BARRA COM 3MT	BR	105	R\$ 35,1250	R\$ 3.688,1250
148	110	378715-0	ELETRODUTO PVC	BR	105	R\$	R\$ 2.938,4250





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

			ANTICHAMA ROSCÁVEL 1.1/4" BARRA COM 3MT			27,9850	
149	111	305945-6	ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 1/2" BARRA COM 3MT	BR	100	R\$ 9,7867	R\$ 978,6700
150	112	377541-0	ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 2" BARRA COM 3MT	BR	100	R\$ 56,9100	R\$ 5.691,0000
151	113	372311-9	ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 3" BARRA COM 3MT	BR	95	R\$ 94,1450	R\$ 8.943,7750
152	114	102070-6	ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 3/4" BARRA COM 3MT	BR	95	R\$ 17,3250	R\$ 1.645,8750
153	115	424781-7	ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 4" BARRA COM 3MT	BR	100	R\$ 97,8400	R\$ 9.784,0000
154	164	148867-8	LUVA PVC PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 4"	UN	265	R\$ 9,3450	R\$ 2.476,4250
155	165	64528-1	: LUVA PVC PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 2"	UN	265	R\$ 7,3800	R\$ 1.955,7000
156	166	96146-9	LUVA PVC PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2"	UN	265	R\$ 1,4550	R\$ 385,5750
157	167	56262-9	LUVA PVC PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"	UN	120	R\$ 2,2900	R\$ 274,8000
158	168	185802-5	LUVA PVC PARA	UN	140	R\$	R\$ 658,4620





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

			ELETRODUTO ROSCÁVEL 1 1/4"			4,7033	
159	169	164277-4	LUVA PVC PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3"	UN	270	R\$ 18,6900	R\$ 5.046,3000
160	170	53002-6	LUVA PVC PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UN	270	R\$ 2,4400	R\$ 658,8000
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$ 47.716,3070

LOTE 13 AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	Nº ITEM DO SIST.	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
161	60	0002118	CONDUÍTE CORRUGADO 1" ROLO C/ 25 MTS AMARELO	RL	1.312	R\$ 99,2600	R\$ 130.229,1200
162	61	180174-0	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4" ROLO C/ 50 MTS.	RL	1.115	R\$ 132,5350	R\$ 147.776,5250
163	171	0002130	MANGUEIRA CORRUGADA PARA TUBULAÇÃO ELÉTRICA DIÂMETRO EXTERNO DE 110 MM COR PRETA FABRICADA EM PEAD FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT ROLO COM 50 METROS.	RL	115	R\$ 715,5200	R\$ 82.284,8000
164	172	0002131	MANGUEIRA	RL	110	R\$	R\$





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

			CORRUGADA PARA TUBULAÇÃO ELÉTRICA DIÂMETRO EXTERNO DE 40 MM COR PRETA FABRICADA EM PEAD FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT ROLO COM 50 METROS.			240,3500	26.438,5000
165	173	0002132	MANGUEIRA CORRUGADA PARA TUBULAÇÃO ELÉTRICA DIÂMETRO EXTERNO DE 50 MM COR PRETA FABRICADA EM PEAD FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT ROLO COM 50 METROS.	RL	81	R\$ 306,6000	R\$ 24.834,6000
166	174	0002133	MANGUEIRA CORRUGADA PARA TUBULAÇÃO ELÉTRICA DIÂMETRO EXTERNO DE 63 MM COR PRETA FABRICADA EM PEAD FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT ROLO COM 50 METROS.	RL	86	R\$ 483,9900	R\$ 41.623,1400
167	175	0002134	MANGUEIRA CORRUGADA PARA TUBULAÇÃO ELÉTRICA DIÂMETRO EXTERNO DE 90 MM COR PRETA FABRICADA EM PEAD FABRICADO DE ACORDO COM AS	RL	86	R\$ 376,2250	R\$ 32.355,3500





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

			NORMAS DA ABNT ROLO COM 50 METROS.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$ 485.542,0350

LOTE 14 EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	Nº ITEM DO SIST.	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
168	38	81433-4	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2"	UN	1110	R\$ 4,2633	R\$ 4.732,2630
169	39	422857-0	CAIXA DE PASSAGEM FERRO 4X4"	UN	950	R\$ 5,4667	R\$ 5.193,3650
170	40	47543-2	CAIXA DE PASSAGEM FERRO 4X2"	UN	1.210	R\$ 2,1767	R\$ 2.633,8070
171	41	410151-0	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4"	UN	450	R\$ 5,6200	R\$ 2.529,0000
172	179	274569-0	PLACA CEGA 4X2"	UN	71	R\$ 2,8967	R\$ 205,6657
173	180	274571-2	PLACA CEGA 4X4"	UN	73	R\$ 4,8000	R\$ 350,4000
174	212	0002148	SENSOR DE PRESENÇA 4X2 3 FIOS ÂNGULO 120° 6 METROS DE DISTANCIA DE FRENTE	UN	153	R\$ 91,0850	R\$ 13.936,0050
175	234	397562-2	TOMADA DUPLA 10A 250V COM PLACA 4X2	UN	153	R\$ 15,0500	R\$ 2.302,6500
176	235	00033818	TOMADA ELETRICA - CONJUNTO DE PLACA RETANGULAR 4X2 - 1 TOMADA 2P + T 20A	UN	182	R\$ 10,5200	R\$ 1.914,6400





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

			250V, DE EMBUTIR.				
177	236	0006442	TOMADA EM BARRA 10A 250V QUÁDRUPLO	UN	400	R\$ 41,2350	R\$ 16.494,0000
178	237	0002152	TOMADA EM BARRA 10A 250V DUPLA	UN	153	R\$ 46,1050	R\$ 7.054,0650
179	238	0002153	TOMADA EM BARRA 10A 250V TRIPLA	UN	270	R\$ 66,5400	R\$ 17.965,8000
180	239	0004025	TOMADA PORCELANA 2X20A	UN	250	R\$ 11,7667	R\$ 2.941,6750
181	240	0002154	TOMADA PORCELANA 2X30A	UN	160	R\$ 23,9750	R\$ 3.836,0000
182	241	0002156	TOMADA PORCELANA 3X20A	UN	180	R\$ 24,2450	R\$ 4.364,1000
183	242	0002155	TOMADA PORCELANA 3X30A	UN	180	R\$ 22,5650	R\$ 4.061,7000
184	243	263647-6	TOMADA RJ 11 SX COM CAIXA.	UN	165	R\$ 10,4550	R\$ 1.725,0750
185	244	223011-9	TOMADA RJ 45 SX COM CAIXA.	UN	165	R\$ 25,6550	R\$ 4.233,0750
186	245	191121-0	TOMADA SX COM CAIXA 20A 250V	UN	255	R\$ 8,8300	R\$ 2.251,6500
187	246	397562-2	TOMADA SX DUPLA COM CAIXA 10A 250V	UN	300	R\$ 13,2200	R\$ 3.966,0000
188	247	0002157	TOMADA SX DUPLA COM CAIXA 20A 250V	UN	225	R\$ 14,8633	R\$ 3.344,2425
189	248	265920-4	TOMADA TELEFÔNICA	UN	395	R\$ 12,0600	R\$ 4.763,7000





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

			COM RJ 11				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$ 110.798,8782

LOTE 15 EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	Nº ITEM DO SIST.	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
190	5	150715	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 110/220 UNIVERSAL, METAL	UN	310	R\$ 9,8150	R\$ 3.042,6500
191	42	0002112	CALHA COMERCIAL PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE HO 2X110	UN	290	R\$ 248,0250	R\$ 71.927,2500
192	43	263615-8	CALHA COMERCIAL PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE 2X40	UN	660	R\$ 180,4100	R\$ 119.070,6000
193	44	263616-6	CALHA COMERCIAL PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE 2X20	UN	610	R\$ 113,9800	R\$ 69.527,8000
194	45	0002111	CALHA COMERCIAL PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE HO 1X110	UN	290	R\$ 47,9650	R\$ 13.909,8500
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$ 277.478,1500

LOTE 16 AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	Nº ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MED.	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

	DO SIST.	TCE				UNITÁRIO	
195	142	366652-2	LÂMPADA COMPACTA ESPIRAL 15W X 127V	UN	570	R\$ 11,7500	R\$ 6.697,5000
196	143	367063-5	LÂMPADA COMPACTA ESPIRAL 20W X 127V	UN	1.980	R\$ 15,9100	R\$ 31.501,8000
197	144	00035846	LÂMPADA COMPACTA ESPIRAL 25 WATTS DE POTENCIA 127VOLTS	UN	2.100	R\$ 18,3350	R\$ 38.503,5000
198	145	00035845	LÂMPADA COMPACTA ESPIRAL 36 WATTS DE POTENCIA 127VOLTS	UN	2.000	R\$ 37,7350	R\$ 75.470,0000
199	146	00035844	LÂMPADA COMPACTA ESPIRAL 46 WATTS DE POTENCIA 127VOLTS	UN	2.050	R\$ 51,0300	R\$ 104.611,5000
200	147	0002128	LÂMPADA COMPACTA ESPIRAL 59W X 127V	UN	2.650	R\$ 55,5550	R\$ 147.220,7500
201	148	00030651	LÂMPADA DE LED TUBULAR 6500K POTÊNCIA T8	UN	30	R\$ 30,4700	R\$ 914,1000
202	149	00035842	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W MEDIDA T10	UN	2.250	R\$ 12,8550	R\$ 28.923,7500
203	150	00035843	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W MEDIDA T10	UN	790	R\$ 15,0100	R\$ 11.857,9000
204	151	357136-0	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ,110W,BIPINO COM GÁS HO	UN	570	R\$ 43,2600	R\$ 24.658,2000





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

205	152	169201-1	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO OVOIDE 125 W E-27	UN	230	R\$ 19,4767	R\$ 4.479,6410
206	153	160513-5	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO OVOIDE 250 W E-40	UN	230	R\$ 28,01	R\$ 6.442,30
207	154	149881-9	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO OVOIDE 400 W E4-0	UN	250	R\$ 85,6233	R\$ 21.405,8250
208	155	180652-1	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO OVOIDE 80 W E-27	UN	240	R\$ 20,0700	R\$ 4.816,8000
209	156	53068-9	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE 70 W E-27	UN	230	R\$ 37,9350	R\$ 8.725,0500
210	157	79149-0	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE LEITOSA 250 W E-40	UN	130	R\$ 53,6100	R\$ 6.969,3000
211	158	109174-3	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE LEITOSA 400 W E-40	UN	165	R\$ 64,1933	R\$ 10.591,8945
212	159	391278-7	LÂMPADA VAPOR SÓDIO OVOIDE 100 W E-40	UN	155	R\$ 35,7533	R\$ 5.541,7615
213	160	365929-1	LÂMPADA VAPOR SÓDIO OVOIDE 150 W - E40	UN	170	R\$ 39,7500	R\$ 6.757,5000
214	161	89224-6	LÂMPADA VAPOR SÓDIO OVOIDE 250 W E-40	UN	140	R\$ 42,4267	R\$ 5.939,7380





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

215	162	63161-2	LÂMPADA VAPOR SÓDIO OVOIDE 400 W E-40	UN	140	R\$ 45,4750	R\$ 6.366,5000
216	200	00022143	REFLETOR DE LED 100W	UN	20	R\$ 131,8840	R\$ 2.637,6800
217	201	00016936	REFLETOR DE LED 50W	UN	50	R\$ 55,7100	R\$ 2.785,5000
218	202	00035262	REFLETOR DE LED QUADRADO, AZUL, NO MINUTO 15W.	UN	230	R\$ 47,8800	R\$ 11.012,4000
219	203	00035262	REFLETOR DE LED QUADRADO, BRANCO, NO MINIMO 15W.	UN	250	R\$ 46,5100	R\$ 11.627,5000
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$586.458,3900

LOTE 17 EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	Nº ITEM DO SIST.	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
220	163	274547-0	LUMINÁRIA TARTARUGA BR/PT ARO METAL	UN	140	R\$ 81,4300	R\$ 11.400,2000
221	178	00035759	PENDENTE PARA MECÂNICO 5MT SOQUETE EM BAQUELITE ACOMPANHA LÂMPADA 40 W 12 V.	UN	39	R\$ 47,6500	R\$ 1.858,3500
222	181	0002135	PLAFON NYLON COM SOQUETE PORCELANA COR BRANCO ATÉ 100W	UN	170	R\$ 7,1700	R\$ 1.218,9000
223	182	235204-4	PLAFON PORCELANA	UN	620	R\$ 7,8067	R\$ 4.840,1540





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

			COR BRANCO ATÉ 100W				
224	198	0002147	REATOR ELETRÔNICO 2X110W 127V ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LAMPADA HO.	UN	37	R\$ 93,3050	R\$ 3.452,2850
225	199	14336-7	REATOR ELETRÔNICO 2X40W 127V ALTO FATOR DE POTENCIA	UN	37	R\$ 37,0250	R\$ 1.369,9250
226	204	372934-6	REFLETOR RETANGULAR PARA LAMPADA E BOCAL E 27, DE 400W - ALUMINIO	UN	160	R\$ 112,8650	R\$ 18.058,4000
227	205	388127-0	REFLETOR RETANGULAR 250W - E27	UN	190	R\$ 246,2000	R\$ 46.778,0000
228	206	70499-7	RELE FOTO ELÉTRICO 127V ELETROMAGNÉTICO ACIONAMENTO POR BOBINA, PLASTICO , 1000W/1000 VA, 50/60HZ	UN	120,00	R\$ 39,3750	R\$ 4.725,0000
229	207	193776-6	RELE FOTO ELÉTRICO 220VOLTS ELETROMAGNETICO, ACIONAMENTO POR BOBINA, PLASTICO , 1000W/1000 VA, 50/60HZ	UN	170	R\$ 30,3400	R\$ 5.157,8000
230	213	0002150	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA HO MÓVEL	UN	155	R\$ 5,3850	R\$ 834,6750
231	214	14333-2	SOQUETE DE	UN	113	R\$	R\$ 1.724,3800





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

			PORCELANA E -40			15,2600	
232	215	17913-2	SOQUETE DE PORCELANA E-27	UN	62	R\$ 5,1300	R\$ 318,0600
233	216	359593-5	SOQUETE LÂMPADA FLUORESCENTE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	62	R\$ 5,0450	R\$ 312,7900
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$ 102.048,9190

LOTE 18 AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	Nº ITEM DO SIST.	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
234	191	00026385	QUADRO DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO 12 DISJUNTORES DIN 100A SOBREPOR	UN	155	R\$ 312,6000	R\$ 48.453,0000
235	192	0002140	QUADRO DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO 20 DISJUNTORES DIN 150A SOBREPOR	UN	41	R\$ 395,7800	R\$ 16.226,9800
236	193	0002141	QUADRO DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO 24 DISJUNTORES DIN 100A SOBREPOR	UN	37	R\$ 602,0025	R\$ 22.274,0925
237	194	0002144	QUADRO DISTRIBUIÇÃO	UN	37	R\$	R\$ 34.900,9900





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

			TRIFÁSICO COM BARRAMENTO 32 DISJUNTORES DIN 100A			943,2700	
238	195	0002143	QUADRO DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO 32 DISJUNTORES DIN 150A SOBREPOR	UN	38	R\$ 1.012,7800	R\$ 38.485,6400
239	196	0002145	QUADRO DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO 44 DISJUNTORES DIN 225A SOBREPOR	UN	37	R\$ 1.262,9350	R\$ 46.728,5950
240	197	0002146	QUADRO DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO 50 DISJUNTORES DIN 225A SOBREPOR	UN	38	R\$ 1.743,9850	R\$ 66.271,4300
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$ 273.340,7275

LOTE 19 EXCLUSIVO PARA ME/EPP							
ITEM	Nº ITEM DO SIST.	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
241	134	00035452	INTERRUPTOR + TOMADA 20A COM PLACA 4X2	UN	20	R\$ 11,7600	R\$ 235,2000
242	135	00035453	INTERRUPTOR 02 TECLAS + TOMADA 2P+T 10A 4X2" COM PLACA	UN	515	R\$ 14,5550	R\$ 7.495,8250
243	136	357334-6	INTERRUPTOR 1 TECLA	UN	620	R\$	R\$ 5.910,6460





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

			SIMPLES COM PLACA 4X2			9,5333	
244	137	379192-0	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES COM PLACA 4X2	UN	630	R\$ 10,6600	R\$ 6.715,8000
245	138	357337-0	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES COM PLACA 4X2	UN	550	R\$ 16,2400	R\$ 8.932,0000
246	139	00035454	INTERRUPTOR SX COM CAIXA 01 TECLA + TOMADA 2P+T 10A 250V	UN	540	R\$ 14,9000	R\$ 8.046,0000
247	140	297459-2	INTERRUPTOR SX COM CAIXA 01 TECLAS SIMPLES	UN	590	R\$ 16,8550	R\$ 9.944,4500
248	141	416267-6	INTERRUPTOR SX COM CAIXA 02 TECLAS SIMPLES	UN	590	R\$ 18,9550	R\$ 11.183,4500
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							R\$ 58.463,3710
VALOR TOTAL DOS LOTES							R\$ 4.654.262,09

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância de global de R\$ **4.654.262,09** (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e nove centavos).

7. DO RECURSO

(X) Próprio () Estadual (X) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa	Reduzido
2295	01500	3.3.90.30	04010021

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Reduzido	Elemento Despesa
2094	01660	11020036	3.3.90.30
2214	0150	11010012	3.3.90.30
2272	0150/01660	11010024/11010023	3.3.90.30
2280	0150	11010038	3.3.90.30
1087	01660	11020003	3.3.90.30
2112	01660	11020044	3.3.90.30
1402	01660	11020012	3.3.90.30
2290	01660	11020062	3.3.90.30
2113	01660	11020049	3.3.90.30
2234	01660	11020055	3.3.90.30
1483	01660	11020018	3.3.90.30
1511	0150	11020021	3.3.90.30
1548	01660	11020028	3.3.90.30
2333	0150	11040001	3.3.90.30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
2089	015001001000/015500000000	3.3.90.30
2332	015001001000	3.3.90.30
2310	015001001000/015500000000	3.3.90.30
2330	015001001000	3.3.90.30
2294	015000000000	3.3.90.30
2261	015000000000	3.3.90.30
2165	015001001000	3.3.90.30

SECRETARIA DE SAUDE

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
2305	015001002000/016210000000/016000000000	3.3.90.30
2304	016210000000/016000000000	3.3.90.30
2303	016210000000	3.3.90.30
2308	016000000000	3.3.90.30

9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (X) Aquisição de materiais e bens comuns
- () Aquisição de equipamento e materiais permanentes
- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras





10. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante deverá apresentar o atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

10.1.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.1.3. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

11.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

11.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

11.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

11.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

11.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

11.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

11.20. Os objetos a serem fornecido deverão estar de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, INMETRO e ANATEL.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

12.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

12.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

12.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;





- 12.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 12.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 12.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 12.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 12.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1.** O prazo de entrega dos materiais é de 03 (três) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- 13.2.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 13.3.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 13.4.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 13.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 13.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO





14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

16.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

17.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade





() Tomada de Preços

() Concorrência Pública

(x) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Lote.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

20.4.1. A **Secretaria de Administração**, que designa neste ato, o servidor **Moacir Teixeira Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028970-4 SSP/MT, CPF nº 688.348.021-87, matrícula nº 142055, residente na Rua Alves de Oliveira, nº 2407, Bairro Cristo Rei Várzea Grande/MT, e Suplente a servidora **Maryane Beijamina da Silva**, Matrícula nº 142061, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 039.403.811-13, residente a Rua Gonçalo Domingos de Campos, nº 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT.

20.4.2. A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 654.794.081-00, matrícula nº 118841, residente na Rua F, quadra 01, lote 01, Jardim Canaã e Suplente a servidora **Jocileize Alcântara Rondon e Silva**, Matrícula nº 109.146, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16911474 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 024.927.031-50, residente a Rua á Avenida da FEB, n. 1203, Bairro Ponte Nova.

20.4.3. **Secretaria de Saúde** que designa neste ato, o servidor **Oclair Lopes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094580 SSP/MT, CPF sob o nº 775.560.381-49, Matrícula nº 37718, residente a rua Poeta Belmiro Braga, nº 14, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, e Suplente a servidora **Janaina de Jesus Pinto**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35095814 SSP/MT, CPF sob o nº 389.276.158-24, Matrícula nº 146135, residente a rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1500, apto 1201, Edifício Goiabeiras Tower, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT.





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

20.4.4. A **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, a servidor **Alan Salgado Miranda** portador da Cédula de Identidade RG nº 2449639-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.032.319.961.55, residente a Estrada Paulino Pinto de Godoy Chácara Santa Maria Várzea Grande /MT e Suplente o servidor **Israel Rosberg Costa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1790996-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.058.884.021-17, Matrícula nº 137614, residente a rua Escolástica, Casa nº19, Bairro Costa Verde, Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, 28 de março de 2022.

Jacira Pompeo de Oliveira

Elaborador do Termo de Referência

CPF 012.757.691-60

De acordo:

Cleber Antônio Cini

Superintendente de Compras/SAD





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2021, às 10h00min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
TOTAL GERAL		R\$		()			

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2021.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO III – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº.8.666/93:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditiva de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

- 8) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, xx de xxxxxxxx de 2021.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, XX de XXXXXXXXX de 2021.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

Várzea Grande/MT, XX de XXXXXXXXX de 2021.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOR REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

ANEXO VI- FICHA CADASTRAL - MODELO

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. XX/2020
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	





ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração neste ato sendo representada pela autoridade competente **Sr. Anderson Rodrigo de Nascimento Silva** denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ situada na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cuiabá – MT, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, denominada CONTRATADA, vencedora do **item** _____ com o total de _____ (_____), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. **XX/2022**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de biblioteca e livros literários**, para atender a demanda da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer do município de Várzea Grande/MT, conforme condições.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico **XX/2022**, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 777619/2021 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

2.2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com as condições e as regras estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal N. 09/2010 alterado pelo Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal.

2.2.2. ADESAO à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 alterado Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.2.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Nota explicativa: De acordo com art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não participaram do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

4.2. A quantidade e os itens acima descritos deverão ser servidos todos os dias da semana, conforme quantidade solicitada na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado do Anexo I da Secretaria





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, situado no seguinte endereço Rua João Libanio, número 222, Bairro Jardim Aeroporto - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3. Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, rasgados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Dos "Kits Literários" para lotes descritos abaixo os livros deverão estar acompanhados, de sacola ecológica personalizada, devendo o tamanho, a arte e modelo ser validado pela licitante vencedora, conforme quantitativos e descritivos especificados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIPTIVO	SACOLAS
	SACOLA ECOLÓGICO PERSONALIZADO	
02	a) tecido pet reciclado;	135
03	b) com duas alças;	795
04	c) em tamanho proporcional para acondicionar; os livros que compõem cada kit de ano/série;	1590
05	d) com medidas mínima de 40x40x15 com largura x altura x profundidade;	1280
06	e) devera acondicionar os 12 (doze) livros que compõem cada "kit";	90
07	f) conforme arte, do Anexo II, deste termo de referência.	795
08		470
09		3500
10		90





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

11		795
----	--	-----

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 7.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões.
- 7.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 7.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 7.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 7.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 7.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 7.12.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

- 8.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 8.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.10.** Disponibilizar para a contratada via mídia digital, a arte e as demais informações necessárias para o cumprimento do objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. Remuneração e Condições:

- a)** Pela prestação de serviços de elaboração/confecção/produção, impressão de carnês, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores unitário descrito na PROPOSTA FINANCEIRA, vencedora do certame, após conferência e certificação dos carnês entregues a CONTRATANTE.
- b)** Os valores unitários definidos na proposta financeira será a única remuneração, por utilização que a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços tais como elaboração/confecção, impressão, colagem, separação e identificação dos carnês de arrecadação;
- c)** São de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução dos serviços especificados neste instrumento, bem como remuneração dos seus empregados, veículos, transporte de pessoal, materiais, adicionais e quaisquer outras despesas e/ou dispêndios que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre os serviços, conforme especificações deste instrumento.





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

- 9.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A CONTRATADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do Contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 9.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA— DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a)** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - b)** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 10.2.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 10.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 10.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 10.7.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

10.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.

10.9. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1.DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2.DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.





13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3.DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.3.4.DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos próprio seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0150001001000	2310	3.3.90.30
	2089	





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização do futuro Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. A fiscalização ficará a cargo do servidor: **ANDERSON SILVA BLANCO**, portador do RG nº 0533449-7 SSP/MT, e CPF nº 393.582.671-00, matrícula 3315, residente à Rua 12, Quadra 09, CASA 10, Bairro Cristo Rei - Várzea Grande/MT.

16.4.2. 20.5. A suplência da fiscalização ficará a cargo do servidor: **MIRO SANTANA DA SILVA**, Brasileiro, Matrícula 33882, Portador do RG nº 446504 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 405.546.351-00, residente à Rua Almirante Barroso 334, Bairro Ipase- Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **XX/2022**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2021

REGISTRANTE:

EMPRESA REGISTRADA: _____





ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO





CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

5.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

5.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

- 5.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 5.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.
- 5.20.** Os objetos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, INMETRO e ANATEL.





CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
 - a) Razão social.
 - b) Número da nota fiscal,
 - c) Data de emissão,
 - d) Descrição do fornecimento do objeto
 - e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
 - f) Não rasurar as notas.





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos materiais é de 03 (três) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

9.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. A **Secretaria de Administração**, que designa neste ato, o servidor **Moacir Teixeira Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028970-4 SSP/MT, CPF nº 688.348.021-87, matrícula nº 142055, residente na Rua Alves de Oliveira, nº 2407, Bairro Cristo Rei Várzea Grande/MT, e Suplente a servidora **Maryane Beijamina da Silva**, Matrícula nº 142061, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 039.403.811-13, residente a Rua Gonçalo Domingos de Campos, nº 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT.

10.4.2. A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 654.794.081-00, matrícula nº 118841, residente na Rua F, quadra 01, lote 01, Jardim Canaã e Suplente a servidora **Jocileize Alcântara Rondon e Silva**, Matrícula nº 109.146, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16911474 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 024.927.031-50, residente a Rua á Avenida da FEB, n. 1203, Bairro Ponte Nova.

10.4.3. **Secretaria de Saúde** que designa neste ato, o servidor **Oclair Lopes**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094580 SSP/MT, CPF sob o nº 775.560.381-49, Matrícula nº 37718, residente a rua Poeta Belmiro Braga, nº 14, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, e Suplente a servidora **Janaina de Jesus Pinto**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35095814 SSP/MT, CPF sob o nº 389.276.158-24, Matrícula nº 146135, residente a rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1500, apto 1201, Edifício Goiabeiras Tower, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT.

10.4.4. A **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, a servidor **Alan Salgado Miranda** portador da Cédula de Identidade RG nº 2449639-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 032.319.961.55, residente a Estrada Paulino Pinto de Godoy Chácara Santa Maria Várzea Grande /MT e Suplente o servidor **Israel Rosberg Costa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1790996-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 058.884.021-17, Matrícula nº 137614, residente a rua Escolástica, Casa nº 19, Bairro Costa Verde, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.





13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e AP
ós decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;





PROC. ADM. Nº. 796173/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2022

18.1.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

18.1.3. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....**CPF:**.....

NOME:.....**CPF:**.....



Signatário 1: ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: UVyzAMQVUN



UVyzAMQVUN